

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal da Cidade;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar que os 18 (dezoito) usuários/famílias ficam deferido pelo colegiado que encontram-se aptos ao término do programa habitacional – Maggi I, localizado no Setor L, Bairro Módulo 06, levando em benquerença seguindo aos critérios utilizados pelo público alvo da Política de Assistência Social;

Art. 2º – O colegiado indefere a situação de 01 Unidade Habitacional, onde os usuários não encontram-se residindo na mesma, e o cônjuge é funcionário público municipal, contrariando aos objetivos e critérios de seleção, ao qual impede servidores públicos a participar de Programas Habitacionais.

Art. 3º o colegiado orienta ao judiciário à decisão desse indeferimento;

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 30 de Setembro de 2019.

Denise Tânia Brocco
Representante do Presidente do CMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2019

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 066/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUINA, ESTADO DE MATO

GROSSO.

CONTRATADO: DISVECO LTDA
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS VEICULOS CAMINHONETE/AMBULANCIAS TOYOTA HILUX PLACA GEP 9705 PREFIXO 02.16 E PLACA ETU 0114 PREFIXO 02.15 SENDO REVISÃO DE 10.000KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: * Dotação: 2464 – 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – Manutenção dos veículos em serviço da saúde
* Dotação: 2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 – Manutenção dos veículos em serviço da saúde
* Fonte: 0102000000 - Receitas de impostos e de transferência de impostos - Saude

VALOR TOTAL ESTIMADO : R\$ 3.250,37 (três mil, duzentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 02/10/2019 a 02/12/2019

DATA DO RECONHECIMENTO: 02/10/2019 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 02/10/2019 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2017

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 163/2017
Data Emissão do Contrato: 05/09/2019
Processo: Adesão de Ata nº 011/2017
Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE

LTDA

Vigência: 05 de Setembro de 2019 até o dia 05 de Setembro de 2020.

Valor: R\$ 346.996,89 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

Objeto: II - Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, referente ao Contrato Administrativo nº. 163/2017, acrescentando o valor total de R\$ 346.996,89 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS, E OITENTA E NOVE CENTAVOS), distribuídos conforme tabela abaixo:

ITEM	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Un	Valor Total
462383	12.040	UN	CARGA OXIGENIO MEDICINAL, CILINDRO DE 10 M3	R\$ 14,67	R\$ 176.626,80
462384	550	UN	CARGA OXIGENIO MEDICINAL, CILINDRO PP M3	R\$ 30,23	R\$ 16.626,50
462385	133	UN	CARGA OXIGENIO MEDICINAL, CILINDRO PP5 M3	R\$ 30,23	R\$ 4.020,59
462386	100	UN	CARGA OXIGENIO MEDICINAL, CILINDRO PP3 M3	R\$ 30,23	R\$3.023,00
46.238	10.000	UN	CARGA OXIGENIO MEDICINAL, CILINDRO DE 10 M3	R\$ 14,67	R\$ 146.700,00
3					R\$ 346.996,89

III – Aditar a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 163/2017, quanto à vigência, em decorrência do acréscimo de 12 (Doze) meses de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 05 de Setembro de 2019 até o dia 05 de Setembro de 2020.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ADITIVO – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO: N.º 055/2018
Data Emissão do Contrato: 30/08/2019
Processo: Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2018
Contratado: SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA INTENSIVA LTDA,
Vigência: 01 de Setembro de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019.

Objeto: II – Aditar a Cláusula Décima Quinta – Da Vigência, referente ao Contrato Administrativo nº. 055/2018, quanto à vigência, em decorrência do acréscimo de 03 (Três) meses de prestação de serviços para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 01 de Setembro de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019.

ALTIR ANTONIO PERUZZO
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÕES

LEI N.º 1.881/2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital, a oferecer garantias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de Juína-MT autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal - CEF, até o valor de R\$ 4.005.000,00 (quatro milhões e cinco mil reais), nos termos da Resolução CMN n.º. 4.589/2017 e alterações posteriores, observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1.º, do art. 35, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem os arts. 158 e 159, inciso I, alínea "b", e § 3.º, da Constituição Federal, nos termos do § 4.º, do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1.º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput, deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2.º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado, ficando o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal Juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 3.º Para o pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, e os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1.º, do art. 32, da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes